



MATRICULA

21.787

FICHA

001

Santos, 23 de Março

de 1984

IMÓVEL: A GLEBA sob nº 1, de forma irregular, parte integrante da Gleba denominada Saboó, no perímetro urbano desta Comarca, que assim se descreve e caracteriza: Partindo do marco 4A a aproximadamente 85,81 metros do marco 4, segue o rumo magnético de 50º 23' 48" SE (pelo alinhamento-lado sul - da Avenida Martins Fontes), percorrendo uma distância de aproximadamente 29,15 metros, até encontrar o marco 5; desse ponto; deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 53º 58' 18" SE (pelo alinhamento-lado sul - da Avenida Martins Fontes), percorrendo uma distância de aproximadamente 39,90 metros, até encontrar o marco 6; daí, deflete à direita, segue o rumo magnético de 25º 46' 24" SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 34,96 metros, onde divide com o imóvel nº 975 da Avenida Martins Fontes, até encontrar o marco 7, desse ponto deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 59º 34' 07" SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 33,23 metros, onde divide com os fundos do imóvel nº 975 da Avenida Martins Fontes, até encontrar o marco 8; daí, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 22º 16' 59" NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 7,07 metros, onde divide com os fundos do imóvel nº 975 da Avenida Martins Fontes, até encontrar o marco 9; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de 75º 28' 50" SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 36,82 metros, onde divide com os fundos do imóvel nº 975, da Avenida Martins Fontes, até encontrar o marco 10; daí deflete à direita, segue o rumo magnético de 09º 51' 30" SW (pelo alinhamento - lado oeste - da Rua Pio XII), percorrendo uma distância de aproximadamente 27,00 metros, até encontrar o marco 10A; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de 63º 09' 55" SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 44,00 metros, onde divide com o próprio municipal, até encontrar o marco 10B; daí deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 25º 54' 10" SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 63,50 metros, onde divide com o próprio municipal, até encontrar o marco 10C; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de 09º 51' 30" SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 5,00 metros, onde divide com o leito da Rua Pio XII, até encontrar o marco 11; daí, deflete à direita, segue o rumo magnético de 87º 39' 21" NW, percorrendo uma distância de aproximadamente 46,70 metros, onde divide com o imóvel nº 50 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 12; desse ponto, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 08º 12' 18" SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 28,10 metros, onde divide com os fundos dos imóveis nºs 50, 52 e 54 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 13; daí, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de 82º 28' 10" SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 45,55 metros, onde divide com o imóvel nº 54 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 14; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de 10º 08' 23" SW (pelo alinhamento - lado oeste - da Rua Pio -

CONTINUA NO VERSO...

FICHA

001

MATRICULA

21.787

Pio XII), percorrendo uma distância de aproximadamente 10,31 metros, -- até encontrar o marco 15; daí, deflete à direita, segue o rumo magnético de  $82^{\circ} 28' 10''$  NW, percorrendo uma distância de aproximadamente 45,00 metros, onde divide com o imóvel nº 60 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 16; desse ponto, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de  $09^{\circ} 40' 51''$  SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 19,39 metros, onde divide com os fundos dos imóveis nºs. 60 e 62 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 17; daí, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de  $81^{\circ} 11' 12''$  SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 44,84 metros, onde divide com o imóvel nº 92 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 18; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de  $09^{\circ} 56' 27''$  SW (pelo alinhamento - lado oeste - da Rua Pio XII), percorrendo uma distância de aproximadamente 230,80 metros, até encontrar o marco 19; daí, deflete à direita, segue o rumo magnético de  $52^{\circ} 51' 20''$  NW, percorrendo uma distância de aproximadamente 118,28 metros, onde divide com o imóvel nº 172 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 20; desse ponto deflete à esquerda, segue o rumo magnético de  $36^{\circ} 15' 00''$  SW, percorrendo uma distância de aproximadamente 23,85 metros, onde divide com os fundos do imóvel nº 172 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 21; daí, deflete à esquerda, segue o rumo magnético de  $52^{\circ} 51' 20''$  SE, percorrendo uma distância de aproximadamente 111,52 metros, onde divide com o imóvel nº 172 da Rua Pio XII, até encontrar o marco 22; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo magnético de  $51^{\circ} 02' 25''$  SW, pelo alinhamento existente - lado norte - do caminho conhecido como Saboó, percorrendo uma distância de aproximadamente 30,78 metros, até encontrar o marco 23; daí, percorre um segmento curvo com aproximadamente 47,32 metros de desenvolvimento, pelo alinhamento existente no caminho conhecido como Saboó (raio de 59,28 metros, A.C. =  $45^{\circ} 44' 07''$  e T = 25,00 metros), até encontrar o marco 24; desse ponto, percorre um segmento curvo com aproximadamente 50,73 metros de desenvolvimento, pelo alinhamento existente do caminho conhecido como Saboó (raio de 107,15 metros, A.C. =  $27^{\circ} 07' 44''$  e T = 25,85 metros), até encontrar o marco 25; daí, percorre um segmento curvo com aproximadamente 109,40 metros de desenvolvimento, pelo alinhamento existente do caminho conhecido como Saboó (raio de 233,79 metros, A.C. =  $26^{\circ} 48' 42''$  e T = 55,72 metros), até encontrar o marco 26; desse ponto, segue o rumo magnético de  $29^{\circ} 17' 02''$  NW, pelo alinhamento existente - lado norte do caminho conhecido como Saboó, percorrendo uma distância de aproximadamente 28,36 metros, até encontrar o marco 27; daí, percorre um segmento curvo de aproximadamente 58,05 metros de desenvolvimento, pelo alinhamento existente do caminho conhecido como Saboó (raio de 93,35 metros, A.C. =  $35^{\circ} 37' 55''$  e T = 30,00 metros), até encontrar o marco 28; desse ponto, segue o rumo magnético de  $64^{\circ} 54' 57''$  NW, pelo alinhamento existente - lado norte -



taxa efetiva de 10,472% a.a. incidentes sobre as parcelas efetivamente liberadas, corrigidas monetariamente na forma do Decreto-Lei nº 19, de 30 de Agosto de 1.966 e da Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH, sendo que, até o final da carência, a dívida será liquidada mediante assunção dos beneficiários finais, em parcelas proporcionais ao saldo devedor das unidades habitacionais, em prestações mensais e consecutivas, segundo o Sistema de Amortização com Prestação em Progressão Aritmética-SAPPA, prestações essas reajustadas na forma prevista na Resolução BNH 203/83, e as demais condições constantes dos contratos mencionados, dando-se em garantia do pagamento, a metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro e as benfeitorias existentes e as que forem acrescidas. O Oficial, Mourão

R.3/21.787.Santos, 13 de Julho de 1.984.Por Contratos Particulares -- objeto do R.1, a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE SANTOS, retro qualificada, -- constituiu-se devedora à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, retro qualificada, -- de um repasse no valor de \$ 539.955.491,79 equivalentes a 40.737 UPC. do BNH, de \$ 13.254,67 cada uma, valor correspondente ao 3º trimestre de 1.984 e um empréstimo de \$179.985.163,93 equivalentes a -- 13.579 UPC. do BNH, de \$13.254,67 cada uma, valor correspondente ao 3º trimestre de 1.984, somando tudo o valor de \$ 719.940.655,72 equivalentes a 54.316 UPC. do BNH, de \$ 13.254,67 cada uma, valor correspondente ao 3º trimestre de 1.984, repasse e empréstimo esses que serão desembolsados em 01 parcela, obedecidas as condições estipuladas no Anexo - I, parte integrante do título, sendo que, o valor da dívida, a qualquer momento, será sempre a expressão em moeda nacional das UPC do BNH desembolsadas, acrescidas de todos os encargos previstos neste contrato, -- corrigida monetariamente na forma do Decreto-Lei nº 19, de 30 de Agosto de 1.966 e da Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH e, no caso da extinção da UPC. do BNH, o índice a ser utilizado -- para todos os reajustamentos convencionados no contrato, será o que -- vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração do BNH, e as -- demais condições constantes dos mencionados contratos, dando-se em garantia do pagamento, a outra metade ideal do imóvel objeto da matrícula retro e as benfeitorias existentes e as que forem acrescidas. O Oficial, Mourão

Av.4/21.787. Santos, 20 de agosto de 1.987. Por Contrato de Empréstimo, Consolidação e Re-Ratificação, com força de estrutura pública, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5.049, de 29.06.66, firmado em 02 de Julho de 1.987, a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS --



MATRÍCULA

21.787

FICHA

003

Santos, 20 de agosto de 1987

DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE SANTOS, retro qualificada, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL filial de São Paulo, retro qualificada, acordaram um empréstimo feito pela segunda nomeada em favor da primeira, no valor de Cz\$.142.394.828,04 equivalentes a 458.554,17526 OTN's de . . . Cz\$.310,53 cada uma, correspondente a junho de 1.987, a qual juntamente com o saldo do mutuo de Cz\$.86.181.762,35 equivalentes a 277.531,19619 OTN's de Cz\$.310,53 cada uma, correspondente a junho de 1.987, perfaz a o montante de Cz\$.228.576.590,39 equivalentes a 736.085,37145 OTN's de Cz\$.310,53 cada uma, correspondente a junho de 1.987, valor este a ser desembolsado de acordo com o custo estimado de Cz\$.696.760.518,57 o qual é acrescido de juros, correção monetária e demais encargos equivalentes a 2.243.778,43872 OTN's de Cz\$.310,53 cada uma, correspondente a junho de 1.987, ficando em consequência retificado o Item I do Anexo I, da cláusula terceira do contrato original, retificando mais o prazo de carência da dívida e que passa a ser 11 (onze) meses contados da data do título bem como quanto aos juros para o prazo de carência, que serão capitalizados a partir da data do título, a taxa nominal de 9,4% a.a. e a efetiva de 9,816% a.a. e as demais condições do título. O Oficial Maior, --

M. L. S.

Av.5/21.787. Santos, 30 de Junho de 1.988. Por Petição firmada nesta cidade, aos 20 de junho de 1.988, corroborada por Certidão nº 44-DL, expedida aos 20 de Junho de 1.988, pela Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro para ficar constando as aberturas das Ruas 01, 02 e 03 e dos canais tipo 1, 2, 3, 4 e 5. O Oficial Maior, M. L. S.

Av.6/21.787. Santos, 30 de Junho de 1.988. Por Petição objeto da AV.5, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro, foi desmembrado em 4 áreas ou setores, sendo: Setor 1, matriculado sob nº 30.060, com a área de 25.447,35 m2.; Setor 2, matriculado sob nº 30.061, com a área de 15.734,83 m2.; Setor 3, matriculado sob nº 30.062, com a área de 30.207,90 m2., e Setor 4, matriculado sob nº 30.063, com a área de 14.155,88 m2... O Oficial Maior, . . . . .

M. L. S.

Av.7/21.787. Santos, 30 de junho de 1.988. Por Petição firmada em São Paulo-Capital, aos 30 de junho de 1.988, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF de plena, geral e irrevogável quitação à sua devedora das hipotecas objetos dos R.2, R.3 e Av.4, em relação às áreas destinadas à área institucional e lazer com espaço para estacionamento e áreas destinadas às ruas e canais de drenagem que cortam ou divisam o empreendimento

(continua no verso)

empreendimento denominado "Parque Residencial Athle Jorge Cury", matriculados sob nº 30.065 à 30.077, bem como autoriza o desmembramento das referidas áreas e das objeto da Av.6. O Oficial Maior, Ulisses.

Av.8/21.787, Santos, 30 de Junho de 1.988. Por Escritura de Doação, de 20 de junho de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 663, - às fls.284, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o imóvel objeto da matrícula retro, foi desmembrado com a área de . . . . 7.867,50 m2., matriculado sob nº 30.065. O Oficial Maior, Ulisses.

Av.9/21.787, Santos, 30 de Junho de 1.988. Por Escritura de Doação, de 20 de junho de 1.988, das Notas do 2º Escrivão de Santos, no livro nº 663, - às fls.291, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que no imóvel objeto da matrícula retro foram desmembradas 12 áreas, sendo : área necessária ao leito da Rua 1, matriculada sob nº 30.066, com a área de 2.246,80 m2.; área necessária ao leito da Rua 2, matriculada sob nº .- 30.067, com a área de 2.800,00 m2.; área necessária ao leito da Rua 3, ma- triculada sob nº 30.068, com a área de 7.602,00 m2.; área necessária ao alargamento da Rua Maria Mercedes Féa, matriculada sob nº 30.069, com a área de 1.136,56 m2.; área B necessária ao alargamento da Rua Maria Mercê des Féa, matriculada sob nº 30.070, com a área de 93,68 m2.; área necessá- ria ao Canal de Drenagem Tipo 1, matriculada sob nº 30.071, com a área de 1.415,20 m2.; área necessária ao Canal de Drenagem Tipo 2, matriculada - sob nº 30.072, com área de 1.824,00 m2; área necessária ao Canal de Drena- gem Tipo 3, matriculada sob nº 30.073, com a área de 3.864,00 m2.; área - necessária ao Canal de Drenagem Tipo 4, matriculada sob nº 30.074, com a área de 364,00 m2.; área necessária ao Canal de Drenagem Tipo 5, matricu- lada sob nº 30.075, com área de 460,80 m2.; área de Acesso ao Canal de - Drenagem Tipo 2 (área D), matriculada sob nº 30.076, com área de 589,00 - m2.; área de acesso ao Canal de Drenagem Tipo 2 (área E), matriculada sob nº 30.077, com área de 190,50 m2., encerrando-se a matrícula retro. O Ofi- cial Maior, Ulisses.